



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Governo Municipal

**Decreto nº. 923 de 04 de maio de 2026.**

**ESTABELECE DIRETRIZES PARA A  
REALIZAÇÃO DOS EVENTOS FESTIVOS  
ALUSIVOS AO 44º ANIVERSÁRIO DO  
MUNICÍPIO DE RIO MARIA/PA.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**DECRETA:**

**Art. 1º** As medidas previstas neste Decreto serão válidas para o período de 13 a 16 de maio de 2026, podendo ser revogadas, alteradas ou complementadas a qualquer tempo, conforme o interesse público.

**Art. 2º** Fica determinado que o encerramento de eventos festivos tais como shows musicais e similares realizados em vias públicas, restaurantes, bares e estabelecimentos congêneres, no âmbito territorial do Município, deverá ocorrer até às 05h (cinco horas).

**Art. 3º** São expressamente proibidos o consumo e a comercialização de refrigerantes e bebidas alcoólicas acondicionados em recipientes de vidro, bem como a utilização de copos de vidro na área de realização dos eventos e em seu entorno, abrangendo todos os bares, barracas e estabelecimentos situados na área dos eventos festivos.

**Art. 4º** É vedada a venda, o fornecimento e a entrega por qualquer meio, ainda que gratuitamente de bebidas alcoólicas ou similares a crianças e adolescentes, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 5º** A aparelhagem de som utilizada nos eventos festivos será exclusivamente aquela fornecida, autorizada ou liberada pelo Governo Municipal, ficando vedada a utilização de som automotivo, paredões, caixas amplificadas particulares ou quaisquer outros equipamentos não autorizados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Governo Municipal

**Art. 6º** Os estabelecimentos comerciais e os pontos de venda ambulantes que descumprirem as normas estabelecidas neste Decreto deverão ser imediatamente **interditados** com a consequente **apreensão** das mercadorias mediante a lavratura do respectivo Termo de Apreensão.

**Art. 7º** O descumprimento das disposições deste Decreto implicará na adoção de medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais pertinentes.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de maio de 2026.

**MARCIA FERREIRA LOPES**

Prefeita de Rio Maria/PA

Publicado no FAMEP em 04/05/2026  
Por M<sup>a</sup> Moandra K. S. de Oliveira  
Código Identificador: 74BB6A10  
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011